



MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro
TIO HUGO - RS | Gestão 2025/2028

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 030/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2026

Pelo presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE TIO HUGO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 04.207.638/0001-59, aqui representado pela sua Prefeita Municipal **Sra. VALDUZE BACK VOLLMER**, brasileira, casada, Agente Política, residente e domiciliada na Rua Avelino Silvério Schneider, 96, Progresso, nesta cidade de Tio Hugo-RS, portadora do CPF nº 003.187.530-06, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **HENRIQUE BUDKE ZANONN**, da cidade de Salto do Jacuí/RS, sita a Travessa São Jorge, 26, Bairro Centro, inscrita no **CNPJ nº 55.677.847/0001-05**, neste ato representada pelo seu representante legal, doravante denominado de **CONTRATADO**, tem entre si, como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A **CONTRATADA** compromete-se a realizar uma apresentação artística destinada à animação do baile de comemoração dos 26 anos de Emancipação Política Administrativa de Tio Hugo, no Ginásio Municipal Gilmar Mühl, na data de 11 de abril de 2026, com início previsto para as 02 horas e 30 minutos do dia 12 de abril, com duração aproximada de 02 horas.

CLÁUSULA SEGUNDA: A **CONTRATADA** receberá da Prefeitura Municipal o valor de **R\$ R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**, que serão pagos no dia da realização do evento ou até o quinto dia útil após o evento, mediante emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA: A **CONTRATADA** compromete-se em estar no local com a devida antecedência, para organização de seus equipamentos musicais para sua apresentação.

Parágrafo Único: O Município fornecerá alimentação para o Dj e equipe, conforme proposta apresentada, mais o rider de camarim.

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Art. 124, incisos e parágrafos, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 02 – Gabinete do Prefeito;
UNID.ORÇAM: 01 – Gabinete do Prefeito;



MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro
TIO HUGO - RS | Gestão 2025/2028

FUNÇÃO: 04 – Administração;
SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral;
PROGRAMA: 0002 – Gestão Administrativa do Poder Executivo;
ATIVIDADE: 2006 – Comemorações e Homenagens;
RUBRICA: 33.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA: As partes elegem o FORO da Comarca de Não Me Toque, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais.

Tio Hugo/RS, 25 de março de 2026.


VALDUZE BACK VOLLMER
Prefeita Municipal
Contratante

HENRIQUE BUDKE ZANONN
Contratada

Testemunhas:

1. 

2. _____